PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

EDITAL Nº 172/2026

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
PORTARIA SES Nº 1.098/2023

(Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil. PROA 23/2000-0174723-0.)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO CUIDADO MATERNO-PATERNO-INFANTIL, PROA 23/2000-0174723-0, NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **15/09/2026 às 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/09/2026 às 08h31min**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ**: 09/09/2026 às 23h59min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DA SUBCONTRATAÇÃO: **VEDADO**

Linha Nova, 01 de setembro de 2026.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guiomar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 15/09/2026 às 08:30.

A abertura das Propostas: 15/09/2026 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Poltrona coletora de sangue elétrica, conforme descrito no ETP e TR – anexos do edital.	01	unidade	**R$ 13.913,07**	**R$ 13.913,07**

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e

quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação**,** até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma **deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico,** proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compões o lote (se houver), devidamente assinadas, sob de pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.4.1. A licitante detentora da melhor oferta, DEVERÁ anexar no sistema eletrônico juntamente com a proposta readequada, a ficha técnica do item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO no processo licitatório.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** *(aferida através de Nota Fiscal Eletrônica emitida pela licitante ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição estadual),* **se houver;**

Observação: *Caso a licitante tenha inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, é OBRIGATÓRIA a apresentação do documento, sob pena de INABILITAÇÃO;*

c) comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** *(aferida pela Certidão de Inscrição Municipal, Alvará Municipal ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição municipal)*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

g) **declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 – **ANEXO II;** *(Será aceita a declaração eletrônica realizada diretamente no Portal de Compras Públicas, sendo dispensado o arquivo físico);*

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação *(Será aceita a declaração eletrônica realizada diretamente no Portal de Compras Públicas, sendo dispensado o arquivo físico);*

b) **Certidões ou atestados,** que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) Declaração de dados cadastrais da empresa conforme **ANEXO III**. *(Esta declaração não é condição de habilitação*)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intensão, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, pra apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados

para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/PROCESSO DA ENTREGA DO ITEM

17.1. Não haverá formalização de contrato, conforme Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata, a qual deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, após a expedição da Autorização de entrega.

17.2. Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, o qual será corrigido, utilizando-se a média do índice IPCA, acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo. **Neste contexto, não se aplica.**

17.3. Por se tratar de entrega imediata em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá ocorrer em única etapa e sem fracionamentos.

17.4. A entrega deverá ser realizada no Centro de Saúde do Município, sito à Av. 20 de Março, nº 706, Linha Nova/RS, aos cuidados da Fiscal do Processo Natália Schmidt Müller.

17.5. Obrigatoriamente as entregas deverão ser realizadas em horário de expediente, de segunda a sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, não sendo aceitas entregas fora do horário de expediente.

17.6. No ato da entrega a empresa deverá fornecer nota fiscal do material, bem como manuais ou outros documentos necessários para fins de garantia.

17.7. As entregas deverão ser previamente agendadas com o fiscal de processo, Natália Schmidt Müller com antecedência mínima de 24 horas.

17.8. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas. Não serão recebidos itens avariados ou em desconformidade ao descrito no ETP e TR deste processo licitatório.

17.9. Os produtos objeto desta licitação deverão possuir no mínimo garantia total, conforme Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406/2022 – Código Civil Brasileiro, contra defeitos de fabricação, defeitos ocasionados pela má instalação, quando for o caso, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto e vícios e/ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização.

17.10. Durante o período da garantia que trata o parágrafo anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a Contratada será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios, bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema, tudo sem ônus para a Administração Municipal.

17.11. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a proposta comercial incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, compreendendo despesas com

pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, combustível, alimentação e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

17.12. Verificada qualquer desconformidade com o objeto licitado, a Contratada deverá corrigir as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, quando então se dará o recebimento definitivo.

17.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.15. A gestão do contrato/processo ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

17.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.17. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.18. Todo e qualquer dano material e/ou pessoal que por ventura possa ocorrer em decorrência da prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa Contratada, bem como qualquer tipo de problema relacionado ao transporte do (s) profissional (is) e/ou veículo (s).

17.19. Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela proponente, devendo ser substituídos em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, devidamente atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendidas todas as condições previstas no edital e nas cláusulas contratuais.

18.2. Serão observadas as retenções legais previstas em lei, como INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

18.3. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato/processo, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

18.4. O pagamento deverá ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

18.5. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

18.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

18.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.9. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo a Lei Municipal 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:2621/4293 – Recurso Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Estado - Reduzido 545

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1621/4293 – Recurso Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Estado - Reduzido 283

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **obrigatoriamente**, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD),** ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar

e) completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de **Proposta**;

ANEXO II – Modelo de **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;**

ANEXO III – Modelo de **Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;**

ANEXO IV – **Estudo Técnico Preliminar**;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Modelo de **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

25. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

25.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

25.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

25.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler.

25.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

25.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

25.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos http://www.portaldecompraspublicas.com.br, Diário Oficial do Estado – DOE/RS, Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS (http://www.linhanova.rs.gov.br/web/), sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 01 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.
DR. DANIEL NIENOV
OAB/RS nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital nº 172/2026 - Pregão Eletrônico nº 038/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Poltrona coletora de sangue elétrica conforme descrito no ETP e TR – anexos do edital.	01	unidade		

Marca/Fabricante e Modelo: _____

Declaro que estou ciente e de pleno acordo:

() Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 172/2026

Pregão Eletrônico nº 038/2026

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório**)**

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, refere-se à Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS.

O Município de Linha Nova/RS, no final do exercício de 2023, foi contemplado com o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Portaria SES Nº 1098/2023, a qual prevê a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários para implementar ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil.

Como o recurso financeiro não foi gasto pela Administração anterior, a atual gestão solicitou a prorrogação do prazo para que o valor recebido fosse devidamente aplicado na aquisição destes itens.

Segundo consta na Portaria SES nº 1098/2023:

> *"Que a redução da morbimortalidade no ciclo materno-infantil e fetal está diretamente relacionada à qualidade do cuidado pré-natal, dentre as ações indispensáveis nas consultas está o monitoramento cardíaco fetal, realizado por meio de detector de batimentos cardíacos fetais/sonar a partir da 12ª semana de gestação. Nesse exame é que se verifica a presença, o ritmo, a frequência, para detectar precocemente alguma normalidade;*
>
> *A necessidade de promoção da Acessibilidade Arquitetônica em serviços públicos e privados da saúde que devem garantir, inclusive a Acessibilidade arquitetônica, como mesas ginecológicas rebaixáveis, macas elétricas, leitos rebaixáveis, berços e leitos de UTI neonatal rebaixáveis (Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019)".*

Realizou-se em 2025, um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, para a compra dos itens, porém o item 03 do objeto (Poltrona coletora de sangue elétrica) foi adjudicado e homologado para a empresa detentora da melhor oferta, a qual não realizou a entrega do produto.

Desta forma, a Administração precisa abrir um novo processo licitatório para adquirir este item remanescente de licitação anterior, garantindo a compra do equipamento conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS, foi incluído no Plano Anual de Contratações 2025 e como a totalidade da compra não foi realizada com êxito, o mesmo será ajustado para fazer constar no Plano Anual de Contratação 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas que desejam fornecer os equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS, deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Além disso, deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme o art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

A contratação será realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, exclusivo a participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa foi realizada levando-se em consideração o número de atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), com ênfase no atendimento materno-paterno-infantil, bem como o recurso financeiro repassado para o Município de Linha Nova.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, Inciso IV, e no Decreto Municipal nº 2228/2025, foi realizada a pesquisa de preços de forma individual, com base no artigo 5º do mesmo decreto.

> *IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de e-mail, a qual foi realizada com antecedência inferior a seis meses para o início da divulgação do edital;*

As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores, pois não foram encontrados junto aos Portais regulamentados, equipamento com descritivo adequado que atendesse a especificação técnica recomendada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

As cotações foram realizadas com os seguintes fornecedores:

- Olsen Indústria e Comércio S.A, CNPJ nº 83.802.215/0001-53
- Doramel Ltda, CNPJ nº 17.932.562/0001-76
- Vallitech Ind. e Com. de Artefatos Metálicos Ltda, CNPJ n° 01.987.265/0001-98

As cotações obtidas encontram-se registradas abaixo:

Descritivo	Orç.1	Orç.2	Orç.3	Média
Poltrona coletora de sangue elétrica	R$ 13.500,00	R$ 13.430,00	R$ 14.809,20	R$ 13.913,07

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Poltrona coletora de sangue elétrica	01	Unidade	R$ 13.913,07	R$ 13.913,07
Valor Total					**R$ 13.913,07**

O valor estimado da presente contratação será de até **R$ 13.913,07 (Treze mil, novecentos e treze reais e sete centavos)**, sendo o valor compatível com o de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS.

A referida contratação visa garantir a redução de morbimortalidade no ciclo materno-infantil e fetal, promover melhores condições de atendimento à população do município e ampliar as ações na área ginecológica e pós-parto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitante vencedora do processo deverá promover a entrega do objeto conforme proposta vencedora (adjudicada) no processo licitatório, de forma integral, sem fracionamentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

O processo será acompanhado e fiscalizado pela servidora, senhora **Natália Schmidt Müller**, detentora do cargo de Enfermeira desta Municipalidade.

A Gestão do Processo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais. Os equipamentos e mobiliários serão incluídos ao patrimônio do município, sendo que quando estes tornarem-se obsoletos ou inservíveis deverão ser leiloados como os demais bens da administração pública. Assim, caberá a empresa arrematante dos itens realizar o descarte correto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:2621/4293 – Recurso Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Estado - Reduzido 545

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1621/4293 – Recurso Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Estado - Reduzido 283

Linha Nova/RS, 21 de agosto de 2026.

Luciane Zimmermann Costa

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência refere-se à Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS.

Tipo de objeto: Bem de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade: A estimativa foi realizada levando-se em consideração o número de atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), com ênfase no atendimento materno-paterno-infantil, bem como o recurso financeiro repassado para o Município de Linha Nova.

Vigência/Prorrogação: Não se aplica. Entrega imediata em até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de entrega.

Reajuste: Não se aplica.

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, destinado exclusivamente às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Linha Nova/RS, no final do exercício de 2023, foi contemplado com o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Portaria SES Nº 1098/2023, a qual prevê a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários para implementar ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil.

Como o recurso financeiro não foi gasto pela Administração anterior, a atual gestão solicitou a prorrogação do prazo para que o valor recebido fosse devidamente aplicado na aquisição destes itens.

Realizou-se em 2025, um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, para a compra dos itens, porém o item 03 do objeto (Poltrona

coletora de sangue elétrica) foi adjudicado e homologado para a empresa detentora da melhor oferta, a qual não realizou a entrega do produto.

Desta forma, a Administração precisa abri um novo processo licitatório para adquirir este item remanescente de licitação anterior, garantindo a compra do equipamento conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS.

A referida contratação visa garantir a redução de morbimortalidade no ciclo materno-infantil e fetal, promover melhores condições de atendimento à população do município e ampliar as ações na área ginecológica e pós-parto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas que desejam fornecer os equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, PROA 23/2000-0174723-0, no Município de Linha Nova/RS, deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Além disso, deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme o art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

A contratação será realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, exclusivo a participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não haverá formalização de contrato, conforme Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata, a qual deverá ser realizada em até 30

(trinta) dias, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, após a expedição da Autorização de entrega.

Por se tratar de entrega imediata em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá ocorrer em única etapa e sem fracionamentos.

A entrega deverá ser realizada no Centro de Saúde do Município, sito à Av. 20 de Março, nº 706, Linha Nova/RS, aos cuidados da Fiscal do Processo Natália Schmidt Müller.

Obrigatoriamente as entregas deverão ser realizadas em horário de expediente, de segunda a sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, não sendo aceitas entregas fora do horário de expediente.

No ato da entrega a empresa deverá fornecer nota fiscal do material, bem como manuais ou outros documentos necessários para fins de garantia.

As entregas deverão ser previamente agendadas com o fiscal de processo, Natália Schmidt Müller com antecedência mínima de 24 horas.

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas. Não serão recebidos itens avariados ou em desconformidade ao descrito no ETP e TR deste processo licitatório.

Os produtos objeto desta licitação deverão possuir no mínimo garantia total, conforme Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406/2022 – Código Civil Brasileiro, contra defeitos de fabricação, defeitos ocasionados pela má instalação, quando for o caso, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto e vícios e/ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização

Durante o período da garantia que trata o parágrafo anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a Contratada será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios, bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema, tudo sem ônus para a Administração Municipal. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, quando então se dará o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

apresentada pela proponente, devendo ser substituídos em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

Segue abaixo descritivo técnico do equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UN.
03	Poltrona coletora de sangue elétrica	Equipamento com base construída em tubo de aço de 50 x 30 x 1,5 mm, com pés recuados e revestimento em material termoplástico de alta resistência. A estrutura do estrado é confeccionada em tubo de aço de 25 x 25 x 1,5 mm, composta por três seções articuláveis — dorso, assento e pernas — que permitem movimentação independente para maior conforto e funcionalidade. O estofado é anatômico, feito em espuma de densidade D-33, com revestimento em courvim, proporcionando durabilidade, fácil higienização e conforto ao usuário. Os apoios para os braços possuem extensão por todo o antebraço, são eleváveis, com regulagem de altura, côncavos e acolchoados, também revestidos em courvim. O equipamento conta com rodízios giratórios de 75 mm de diâmetro, com freios de dupla ação, garantindo mobilidade e segurança. As dimensões externas são de 2,00 m x 0,95 m, com dimensões internas de 1,90 m x 0,70 m, altura regulável entre 0,55 m e 0,75 m e capacidade de carga de até 150 kg. Possui motorização elétrica com três motores blindados, equipados com fim de curso para proteção e sistema de alívio mecânico, controlados por meio de controle remoto com fio e dispositivo de segurança. A tensão principal é de 110/220 V (bivolt), com frequência de 50/60 Hz e tensão secundária de 24 V – 2 A. Conta ainda com unidade de bateria recarregável de 24 V – 1,2 Ah. O produto possui garantia mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal.	01	Unidade

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O processo será acompanhado e fiscalizado pela servidora, senhora **Natália Schmidt Müller**, detentora do cargo de Enfermeira desta Municipalidade.

A Gestão do processo ficará a Cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos itens pelo fiscal do processo, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

Os pagamentos deverão ser requeridos exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e aprovados pelo Fiscal do processo.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Poltrona coletora de sangue elétrica	01	Unidade	R$ 13.913,07	R$ 13.913,07
Valor Total					**R$ 13.913,07**

O valor estimado da presente contratação será de até **R$ 13.913,07 (treze mil, novecentos e treze reais e sete centavos),** sendo o valor compatível com o de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de acordo a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:2621/4293 – Recurso Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Estado - Reduzido 545

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1621/4293 – Recurso Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Estado - Reduzido 283

Linha Nova/RS, 21 de agosto de 2026.

Luciane Zimmermann Costa

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DO LOCAL

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que tomou conhecimento de **todas** as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante